

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/88

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos Vereadores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1989, os vencimentos dos Vereadores de São Paulo corresponderão a 90% (noventa por cento) dos vencimentos dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1989.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23-11-88. As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.